



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 456/2020

São Roque, 30 de março de 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando o aumento esperado no número de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus, o país pode enfrentar a escassez de leitos na UTI e acesso a respiradores artificiais, considerados os mais importantes no tratamento de pacientes em estado crítico.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.228, de 27 de março de 2020, que:

Decreta situação de calamidade pública no município de São Roque, em virtude da presença de perigo público iminente decorrente da pandemia global provocada pelo Coronavírus (COVID-19), determinando assim a requisição de bens e serviços.

Considerando que a requisição administrativa está prevista no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal:

“no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”.

Considerando, ainda, que o artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), permite aos entes da federação, no caso de perigo público iminente, calamidade pública e irrupção de epidemia, a requisição de bens móveis, imóveis e serviços, de pessoas naturais e jurídicas, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, sendo assegurada justa indenização, “a posteriori”, caso exista dano.

Nesse sentido, no que concerne à legalidade, tal medida adotada pela Administração Pública parece não apresentar vícios que a invalide. Contudo, solicito ao Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 o encaminhamento ao Poder Executivo das seguintes informações atinentes à Requisição Administrativa de equipamentos da UTI (Unidade de Terapia Intensiva) do Hospital São Francisco (HSF), para as ações de combate ao Coronavírus no Município:

- A Prefeitura detém as condições necessárias para a prestação de serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para o enfrentamento ao Coronavírus, diante da possibilidade de um crescimento exponencial do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

n.º de infectados, conforme previsão dos especialistas, para o período que se fizer necessário?

- A Santa Casa, atualmente, possui a quantidade de leitos de UTI com respirador artificial – a chamada ventilação mecânica, que auxilia a entrada e saída de ar nos pulmões em casos de baixos níveis de oxigênio no sangue – para o tratamento das possíveis vítimas infectadas pelo Coronavírus em nossa região?
- No que concerne à requisição administrativa realizada por meio do Decreto Municipal nº 9.228/2020, a Prefeitura tem previsão de quanto tempo realizará a contratação dos especialistas intensivistas para a operação dos equipamentos requisitados do Hospital São Francisco?
- Segundo o Decreto supracitado, a requisição dos equipamentos do Hospital São Francisco é temporária, nesse sentido, qual a previsão para a aquisição dos novos equipamentos necessários ao funcionamento de uma UTI para o enfrentamento ao COVID-19?

As questões levantadas visam contribuir com os trabalhos do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 desta Casa de Leis.

Ademais, por força constitucional, o vereador, no exercício de sua função, tem por obrigação fiscalizar as ações do Poder Executivo, sobretudo no que diz respeito aos recursos públicos destinados à saúde pública, diante da pandemia do novo Coronavírus.

Por fim, reitero que este vereador está à disposição do Comitê para contribuir com as medidas necessárias para enfrentamento ao Coronavírus.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

Aos
Excelentíssimos Senhores Vereadores do
COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA COVID-19
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque-SP